



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI MUNICIPAL Nº 1.398/2004

"Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice Prefeito para a Legislatura 2005/2008"

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Echaporá, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Echaporá, no valor de R\$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais) mensais, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso X e XI da Constituição Federal.

Artigo 2º - Fica fixado o subsídio do Vice Prefeito do Município de Echaporá, no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) mensais.

Parágrafo Único - Exercendo o Vice Prefeito, cargo ou função pública remunerada, na administração pública direta ou indireta, optará por uma delas.

Artigo 3º - O subsídio será reajustado anualmente na forma do artigo 37 inciso X da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Echaporá, 18 de agosto de 2004.

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Assistente Administrativo